



## Protocolo de Cooperação

Entre:

- a Reitoria da Universidade de Lisboa (ULisboa), pessoa coletiva nº 510739024, com sede em Lisboa, na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, adiante designada por ULisboa ou Reitoria, representada pelo Senhor Professor Doutor António Cruz Serra, na qualidade de Magnífico Reitor da Universidade;

e

- o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pessoa coletiva nº 600019152, com sede em Lisboa, na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário da Ajuda, 1300-663 Lisboa, adiante designado por ISCSP, representado pelo Senhor Professor Doutor Manuel Meirinho, na qualidade de Presidente do Instituto;

é celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

O presente Protocolo visa estabelecer os termos da cooperação entre a RULisboa e o ISCSP, com vista à realização conjunta de atividades de índole científica e cultural em áreas de interesse comum, nomeadamente a organização de Cursos Intensivos de Línguas ERASMUS (EILC) para estudantes estrangeiros.

### **Cláusula 2ª**

#### **Financiamento**

1. O financiamento dos cursos será assegurado pela Reitoria da ULisboa, através de fundos atribuídos, pela Agência Nacional PROALV (AN), mediante cabimento orçamental, e de acordo com subvenção concedida para a sua organização.
2. A realização dos cursos está dependente da subvenção comunitária atribuída pela AN.
3. A subvenção atribuída é um montante fixado, anualmente, pela AN e visa contribuir para os custos incorridos pela instituição na organização e execução de cursos de línguas para estudantes Erasmus de acolhimento. A subvenção é a mesma para todos os cursos organizados no país.
4. A verba será transferida diretamente ao ISCSP, através de transferência bancária, sendo que 10% do montante total do financiamento será retido pela ULisboa, de forma a fazer face a despesas inerentes às atividades descritas no número 1 da Cláusula 4ª.

K M



### **Cláusula 3ª Especificações dos Cursos**

Os EILC são cursos de Língua e Cultura portuguesas para alunos estrangeiros em mobilidade Erasmus, tendo as seguintes características:

- 1.1. Nível A1 do QECR;
- 1.2. Grupos de 15 estudantes Erasmus de acolhimento, de diferentes Nacionalidades e formações académicas;
- 1.3. O Curso decorrerá durante o mês de Agosto, nas instalações do ISCSP;
- 1.4. O Curso perfaz um total de 90 horas, sendo composto por 60 horas de aulas, 15 horas de aprendizagem livre com monitores e 15 horas em visitas culturais;
- 1.5. Curso de regime presencial obrigatório, com avaliação final e emissão de certificado correspondente (certificados emitidos pelos serviços da ULisboa);
- 1.6. Supervisão pedagógica e coordenação logística do ISCSP;
- 1.7. Infra-estruturas pedagógicas disponíveis no ISCSP.

### **Cláusula 4ª Gestão do Protocolo**

1. A Gestão administrativa dos Cursos, nomeadamente publicitação, inscrição dos alunos e emissão dos respetivos Certificados, é da responsabilidade do Departamento de Relações Externas e Internacionais da ULisboa.
2. A gestão pedagógica e académica dos cursos, nomeadamente, seleção de alunos, Docentes, aprovação do Plano de Estudos, registo de sumários, assiduidade dos participantes, atribuição de Notas e de Créditos ECTS, é da responsabilidade do ISCSP.
3. A gestão financeira dos cursos é da responsabilidade do Departamento de Relações Externas e Internacionais da ULisboa.
4. O Departamento de Relações Externas e Internacionais da ULisboa e o serviço competente do ISCSP elaborarão em conjunto, anualmente até ao final da vigência do Protocolo, um relatório no qual serão relatadas as ações realizadas e propostas e avaliados os resultados das atividades.

### **Cláusula 5ª Vigência e Alterações ao Protocolo**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura tem uma vigência anual correspondente ao ano letivo e considera-se automaticamente renovado por iguais períodos.
2. No caso de resolução por qualquer das partes, a notificação deve ser efetuada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Ambas as instituições tomarão as medidas necessárias para evitar qualquer prejuízo para si próprias ou para terceiros, entendendo-se que as ações iniciadas deverão continuar até à sua conclusão.
3. Durante a sua vigência o protocolo poderá ser alterado por acordo escrito de ambas as partes, mediante Termo Adicional.

O presente protocolo foi lido por ambas as partes que, inteiradas do seu conteúdo, o assinam em duplicado.

RULisboa, 29 de julho de 2013

O REITOR DA  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



(Professor Doutor António Cruz Serra)

O PRESIDENTE DO  
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E  
POLÍTICAS



(Professor Doutor Manuel Meirinho)